

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº020/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Cria Rubrica e Autoriza abertura **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2018, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 27 de Março de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 020/2019

Autoriza a criação de rubrica orçamentária e abertura **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, de acordo com artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue;

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100341.034000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FUNDO M. DE SAUDE
4.4.90.52.00.00-6008- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 495 Atenção Básica

Total da Suplementação	5.000,00
-------------------------------	-----------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro das Fontes:

Fonte: 495 Atenção Básica 5.000,00

Total do Superávit Financeiro	5.000,00
--------------------------------------	-----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de março de 2019.

Boa Esperança – PR, 27 de Março de 2019.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal